



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº10/2017**  
**(Processo Administrativo nº 23109.000220/2017-87)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP**, por intermédio do pregoeiro, ao final identificado, designado pela Portaria nº 233 de 06 de maio de 2016, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **Menor Preço**, por meio de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 10/04/2017**

**Horário: 09:00 horas**

**Local: COMPRASNET**

## **1. DO OBJETO**

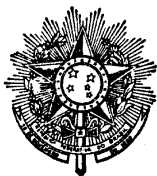
1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação **de empresa especializada em serviços de instalação/reinstalação de sistema inteligente de monitoramento eletrônico predial, serviços de instalação/reinstalação de sistema de detecção de incêndio para monitoramento remoto, sendo todos os novos equipamentos disponibilizados em regime de comodato para a Universidade, combinados com a utilização dos equipamentos já existentes de propriedade da UFOP, contando com alarme automático de acionamento de pronto atendimento e o serviço mensal de monitoramento eletrônico 24 horas dos sistemas de alarme inteligentes instalados nos respectivos prédios, contando ainda com acionamento de pronto atendimento por viatura em uma central instalada nas cidades de Ouro Preto e Mariana, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

1.2. A licitação será realizada em **um único item**, e a empresa vencedora deverá atender a todos os requisitos previstos neste Edital e seus anexos, sendo o critério de julgamento o **Menor Preço Global**, o qual deverá incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes.

**OBSERVAÇÃO: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes no Termo de Referência, anexo deste Edital prevalecerão as últimas.**

## **2. VISITA TÉCNICA: OBRIGATÓRIA**

2.1. A visita, **OBRIGATÓRIA**, deverá ser realizada no dia **04/04/2017** ou no dia **05/04/2017**, **impreterivelmente às 10:00 horas, com tolerância máxima de 15 minutos**, devendo preferencialmente ser agendada, através do(s) telefone(s) (31)3559 – 1302 / 1382 /



1390, nos horários de 08:00 às 11 horas e 13:00 às 16:30 horas. Os interessados deverão comparecer em um dia e hora marcada, no endereço: Universidade Federal de Ouro Preto – Divisão de Segurança Patrimonial e de Pessoas – DSPP – Prédio do Centro de Vivência/CAINT (próximo ao prédio da Escola de Nutrição) – Campus Universitário – Morro do Cruzeiro – Ouro Preto – MG. A visita será registrada em lista de presença e será exigência para habilitação.

2.2. A visita técnica objetiva sanar quaisquer dúvidas relativas à prestação dos serviços objeto desta licitação e deverá ser realizada por representante da empresa licitante devidamente identificado, em uma das datas estabelecidas no item 2.1.

2.3. A declaração (Anexo IV – Modelo de Declaração de Visita) informando que visitou e que tomou total conhecimento de todas as condições do espaço objeto deste Pregão deverá **ser emitida pela licitante** e fará parte dos documentos para habilitação e a não apresentação da mesma acarretará em desclassificação.

2.4. O responsável pelos esclarecimentos e acompanhamento da visita técnica nos locais ora licitados, será **o administrador de prédio ou outro devidamente indicado pela Administração.**

2.5. Para cumprimento do estabelecido no item 22 do Termo de Referência – Anexo I deste edital será realizado a visita nos seguintes pontos: **DEART - DEMUS - ENUT-CEAD(DEDIR-DETUR) - CENTRO CONVERGENCIA - LAB ESCOLA MINAS – IFAC -ESC MINAS CENTRO – LAPAC - ICSA(MARIANA) – ICHS (MARIANA).**

### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Fonte: 0112

Elemento de Despesa: 339039

Ação Gov.: 20RK

PTRES: 108547

### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.



4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6. A licitante deverá apresentar declaração de que realizou visita técnica em pelo menos 20% dos imóveis listados nos Anexos I, II e III do Termo de Referência, não podendo alegar que desconhecia as condições dos imóveis.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.5. que estejam reunidas em consórcio;

5.2.6. entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.2.7. Sociedades Cooperativas, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, anexo ao Edital, e a proibição do artigo 4º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008.

5.2.7.1. Não será permitida a participação de cooperativas uma vez que, pela natureza do objeto desta licitação, a execução dos serviços não é passível de execução com autonomia pelos cooperados, sem relação de subordinação e habitualidade, seja entre a



cooperativa e os cooperados, seja entre estes e a Administração, nos termos da legislação vigente em especial os dispositivos supramencionados.

5.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.3.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

5.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

## **6. DO ENVIO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. Valor mensal e total do item;



6.6.2. Descrição detalhada do objeto;

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

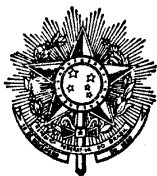
7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será controlado pelo sistema.



7.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

7.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.15. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.16. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no



prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Nos casos de indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

8.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar documento digital de proposta comercial, adequada ao último lance por ele ofertado, e demais documentos exigidos para Habilitação/Qualificação Técnica, em arquivo único, por meio de funcionalidade disponível



no sistema ComprasNet, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta no caso do não envio.

**8.7.1. Caso o arquivo fique demasiado grande para anexar no Comprasnet, o licitante deverá justificar e solicitar ao Pregoeiro nova convocação para que ele possa anexar os demais documentos, dentro do prazo anteriormente estabelecido. Essa solicitação de verá ser feita via e-mail: [antonio@dof.ufop.br](mailto:antonio@dof.ufop.br).**

8.7.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).





9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 4 (quatro) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e das empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

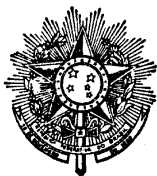
9.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

#### 9.4. **Habilitação jurídica:**

9.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



9.4.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

9.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.4.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **9.5. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.5. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6. A título de qualificação econômico-financeira, também deverá ser apresentada certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;



## **DEMAIS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

9.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica de seus serviços, por meio de:

9.7.1. Apresentação de **Atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou, de forma eficiente e bem sucedida, **serviços com características semelhantes ao objeto, sendo imprescindível que a prestação dos serviços seja de maneira contínua, descrevendo os serviços desempenhados e declarando a idoneidade do licitante durante a execução contratual, constando obrigatoriamente o endereço e o telefone, assim como o nome do gestor do contrato para diligências necessárias;**

9.7.2. Em conformidade com o estabelecido no artigo 30, inciso I da Lei 8.666/93 e com o disposto na Lei 4.769/65, a licitante deverá apresentar comprovante de registro e quitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

9.7.3. Declaração da própria licitante de possuir instalações, pessoal qualificado, estrutura de suporte para troca de informações (orais e redigidas) com a Contratante, suficientes para atender prontamente às demandas inerentes ao objeto a ser contratado;

9.7.4. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.7.5. **Declaração da licitante informando que visitou o local** e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para elaboração da proposta de preços e das condições locais para execução dos serviços e cumprimento das obrigações inerentes ao objeto licitado (Anexo IV);

9.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: [antonio@dof.ufop.br](mailto:antonio@dof.ufop.br) e [csu@dof.ufop.br](mailto:csu@dof.ufop.br). Caso o Pregoeiro julgue necessário, posteriormente poderá ser solicitado o envio dos documentos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação via sistema;

9.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa



equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

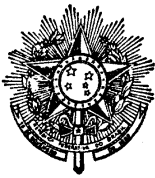
## **10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

11.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

## **12. DOS RECURSOS**

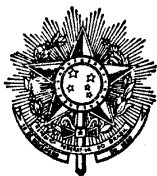
12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em



outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

14.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses na forma do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, conforme disciplinado no contrato.

14.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

14.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.4. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.



## **15. DO REAJUSTE**

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

## **16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplimento da parcela da contratação a que aquela se referir.

18.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

18.4.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o serviço tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e possibilidade de rescisão contratual.

18.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



18.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.6.1. não produziu os resultados acordados;

18.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e





contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. As sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação deverá ser realizada **exclusivamente na** forma eletrônica, pelo e-mail [antonio@dof.ufop.br](mailto:antonio@dof.ufop.br) e [csu@dof.ufop.br](mailto:csu@dof.ufop.br);

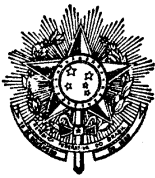
20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico via internet**, no endereço indicado no Edital.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. Para efeitos de tempestividade, as impugnações, pedidos de esclarecimento e demais atos deste certame deverão ser realizados até o horário limite do período de expediente da Administração. Caso efetuados fora deste período, considerar-se-ão realizados no dia útil subsequente.

21.7.1. Entende-se como período de expediente o período compreendido entre 8:00 às 17:00, considerando, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília-DF.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.ufop.br](http://www.ufop.br) (ícone licitações) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da Coordenadoria de Suprimentos da UFOP - Centro de Convergência - Campos Universitário - Morro do Cruzeiro - CEP 35400-000 - Ouro Preto- MG- Brasil, nos dias úteis, no período de expediente da Administração, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



21.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO I-A – Relação de prédios onde não existem equipamentos de vigilância eletrônica e que necessitam de instalação de novos equipamentos e monitoramento

ANEXO II-A – Relação de prédios onde os equipamentos de vigilância eletrônica foram adquiridos pela UFOP e necessitam de monitoramento terceirizado

ANEXO III-A – Relação de prédios onde os equipamentos de vigilância eletrônica estão instalados, mas não pertencem à UFOP e necessitam de monitoramento terceirizado e/ou de instalação de novos equipamentos

ANEXO II – Modelo de Propostas de Preços

ANEXO III - Minuta do Contrato

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Visita Técnica

**Ouro Preto, 23 de março de 2017.**

**Antônio Carlos da Silva  
Pregoeiro Oficial da UFOP  
031-3559-1390**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**Considerando o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto 2.271, de 07 de julho de 1997 e, em especial, na Instrução Normativa 02, de 30 de abril de 2008.**

#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de instalação/reinstalação de sistema inteligente de monitoramento eletrônico predial, serviços de instalação/reinstalação de sistema de detecção de incêndio para monitoramento remoto, sendo todos os novos equipamentos disponibilizados em regime de comodato para a Universidade, combinados com a utilização dos equipamentos já existentes de propriedade da UFOP, contando com alarme automático de acionamento de pronto atendimento e o serviço mensal de monitoramento eletrônico 24 horas dos sistemas de alarme inteligentes instalados nos respectivos prédios, contando com acionamento de pronto atendimento por viatura em uma central instalada nas cidades de Ouro Preto e Mariana.

1.2. A licitação será realizada **em um único item**, e a empresa vencedora deverá atender a todos os requisitos previstos neste Termo de Referência, sendo o critério de julgamento o **menor preço global**, o qual deverá incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes.

#### 2. OBJETIVO ESPECÍFICOS

2.1. Instalar os sistemas de alarme atendendo os imóveis relacionados nos Anexos I-A, II-A e III-A, após Ordem de Serviços do Gestor do Contrato;

2.2. Observar a relação e equipamentos constantes dos Anexos I-A, II-A e III-A.

2.3. Garantir à Universidade, representada pela Pró-reitoria de Administração, a possibilidade de vistoria nas dependências da Contratada para avaliar suas condições de instalações físicas, de pessoal qualificado, aparelhamento, forma de monitoramento realizada e de atendimento em viatura das chamadas feitas por acionamento automático dos alarmes, sendo vedada à contratada a terceirização desses serviços.

#### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Existem em Ouro Preto e Mariana diversos prédios que pertencem ou estão sob a responsabilidade da UFOP e que abrigam documentos e objetos de valor importante, além



de setores que possuem materiais específicos que pode representar risco ou dando à saúde e à segurança de pessoas (laboratórios), necessitando assim de vigilância permanente. Esta vigilância deve ser feita de forma contínua, todos os dias, 24 horas por dia, incluindo feriados e finais de semana, com qualidade e garantia imediata das autoridades acionadas pelos alarmes disponibilizados pela empresa a ser contratada.

#### **4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. A prestação dos serviços aqui descritos classifica-se como continuados de natureza comum.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

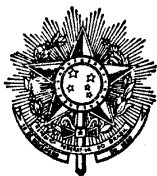
4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### **5. PRAZO**

5.1. Os serviços serão contratados pelo prazo de 12 meses a contar da data de assinatura do contrato, prorrogáveis nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme o interesse da UFOP.

#### **6. DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. O objeto do presente processo licitatório será executado pela empresa a ser contratada mediante instalação, manutenção preventiva e corretiva e monitoramento eletrônico dos equipamentos disponibilizados pela empresa que serão inicialmente instalados nos prédios relacionados nos Anexos I-A, II-A e III-A. A empresa vencedora poderá utilizar os equipamentos já instalados nos prédios relacionados no ANEXO II-A, providenciando o efetivo monitoramento eletrônico e manutenção desses equipamentos, bem como o atendimento in loco das chamadas realizadas por acionamento automático do alarme, destacando-se que o atendimento deverá ser feito por viatura devidamente identificada. Além disso, a empresa deverá providenciar a instalação e monitoramento dos sensores de fumaça nos imóveis relacionados no Anexos I-A, II-A e III-A, conforme exigido em cada caso.



## 7. MODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARME:

7.1. A central de monitoramento deverá receber sinais dos sistemas de alarme instalados remotamente nos pontos estratégicos ou vulneráveis dos edifícios, conectada ao módulo de telefone, capaz de enviar os sinais de ocorrência que serão captados pelos plantonistas ou operadores da empresa Contratada;

7.2. Em caso de acionamento de alarme pela central, a Contratada enviará unidade móvel, com agente devidamente identificado, qualificado e protegido, para garantir a segurança necessária aos imóveis;

7.3. Os alarmes serão transmitidos por sensores infravermelho em locais considerados, de comum acordo entre Contratante e a Contratada, como pontos estratégicos ou vulneráveis: entrada do prédio, acesso aos andares, sacadas, basculantes, salas e demais dependências do imóvel monitorado.

7.4. A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas no artigo 55, inciso XIII e artigos 66 a 76, exceto artigo 72, da Lei 8.666/93.

## 8. DEFINIÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

8.1. Na presente contratação, a Prestação de Serviços de Vigilância Eletrônica compõe-se dos seguintes módulos de serviços:

8.1.1. Disponibilização sob a forma de comodato e instalação/reinstalação de Sistema de Alarmes;

8.1.2. Prestação de Serviços de Monitoramento Remoto de Sistemas de Alarmes;

8.1.3. Disponibilização sob a forma de comodato e instalação/reinstalação de Sistemas de Detecção de Incêndio, conforme a exigência específica;

8.1.4. Prestação de Serviços de Monitoramento Remoto de Detecção de Incêndio;

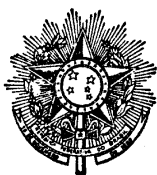
## 9. INSTRUÇÕES GERAIS APLICÁVEIS A CADA MÓDULO DE SERVIÇOS

9.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/REINSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ALARMES:

9.1.1. Sistema de alarme é o conjunto de equipamentos destinados à detecção de anormalidades. É constituído de sensores, painéis de alarme bem como os demais periféricos.

9.1.2. **O sistema de alarme será constituído de painéis de 8 e 24 Zonas:**

9.1.3. Exigência para instalação de cada projeto:



| Indicador                        | ANEXO I-A                               | ANEXO II-A | ANEXO III-A |
|----------------------------------|---|------------|-------------|
| Prazo de Instalação (dias úteis) | 5                                       | 10         | 10          |
| Manutenção Preventiva            | Mensal                                  |            |             |
| Manutenção Corretiva             | Duas visitas no intervalo de três meses |            |             |

## 9.2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES:

9.2.1. A Central de Monitoramento é local especialmente projetado para recepção de sinais oriundos dos sistemas de alarme instalados remotamente, bem como execução dos serviços de monitoramento e controle destes sinais, por plantonistas ou operadores.

9.2.2. Níveis de Serviço:

| Indicador  | Nível de Serviço |
|--|------------------|
| Tempo máximo de detecção de alarme pela Central de Monitoramento Remoto  | 1 minuto         |
| Tempo máximo para verificação da veracidade do alarme e início do procedimento de comunicação com os responsáveis indicados pela Contratante | 3 minutos        |

## 9.3. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/ REINSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE DETECÇÃO DE INCÊNDIO:

9.3.1. Os sistemas de Detecção de Incêndio deverão operar independentes dos demais setores/zonas, bem como deverão apresentar duas fontes de alimentação.

## 9.4. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO REMOTO DE DETECÇÃO DE INCÊNDIO:

9.4.1. Níveis de Serviço:

| Indicador  | Nível de Serviço |
|--|------------------|
| Tempo máximo de detecção de alarme pela Central de Monitoramento Remoto  | 1 minuto         |
| Tempo máximo para verificação da veracidade do alarme e início do procedimento de comunicação com os responsáveis indicados pela Contratante | 3 minutos        |



## 10. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

10.1. **Manutenção Preventiva** - o serviço de manutenção preventiva consistirá em **REVISÃO MENSAL** dos sistemas (limpeza e ajuste de sensibilidade dos detectores, limpeza dos bornes e teste da bateria da central e testes de funcionamento de todo o sistema), em data e horário agendados nos imóveis da UFOP, conforme Anexos I-A, II-A e III-A. Para cada manutenção preventiva, a Contratada deverá apresentar relatório no posto atendido, encaminhando uma cópia para o Gestor do Contrato;

10.2. **Manutenção Corretiva** - o serviço de manutenção corretiva consistirá de realização de reparos em todo o sistema, incluindo instalação ou substituição do sistema de alarme (central, cabos, bateria, sirene, detectores, etc.), programação, reposicionamento da central e seus acessórios por necessidade de adequação técnica, acréscimo ou eliminação de detectores e ligação do sistema à linha telefônica, realizado mediante solicitação do Gestor do Contrato, devendo ser atendida em até 24 (vinte e quatro) horas. O material utilizado na realização deste serviço será fornecido pela contratada;

10.3. **Monitoramento** - O serviço de monitoramento eletrônico obriga a contratada a, através de uma central de monitoramento instalada na Universidade, receber informações dos sistemas instalados nos locais mencionados nos Anexos I-A, II-A e III-A, via linha telefônica enviada na forma de comunicação pelo padrão **DTMF** (Duplo Tom Multifrequencial), transmissão de código controlado por CRC, que identificando violação do sistema fora do horário de funcionamento desses locais, adotará inicialmente os procedimentos de segurança padrão em operação do sistema e posteriormente as orientações elaboradas e repassadas à empresa pelo Gestor do Contrato.

10.4. **Descrição dos Equipamentos pertencentes às centrais de alarme 8 a 24 zonas** (Equipamentos inseridos em cada central de alarme):

10.4.1. **Central de Transmissão;**

10.4.2. **Sensores infravermelhos passivos** de três níveis de sensibilidade e imunes a pequenos animais, especificações mínimas: Dupla tecnologia; Pet immunity 30kg; Altura de instalação até 2,7m; Ângulo de visão de 90°; Alcance de 15m no mínimo.

10.4.3. **Teclado alfanumérico:** É o dispositivo que permite ativar/desativar o sistema, além de enviar sinal de coação em caso de alguma emergência, sendo necessárias as seguintes especificações mínimas:

I – Ser compatível a Central de Transmissão, modelo 1;

II – Permitir status via LED de no mínimo 10 zonas;

III – 3 pânico ativados por teclado;

IV – Sete Teclas de acionamento rápido;

V – Sistema de iluminação de teclas.





10.4.4. **Placa de alarme;**

10.4.5. **Caixa Metálica de Proteção da Central:** É a caixa necessária para instalação da Central de Transmissão, bateria e trafo: Comprimento de 27 cm; Largura de 24 cm; Profundidade de oito cm.

10.4.6. **Bateria selada de chumbo:** Deverá funcionar como fonte de energia, permitindo que o sistema seja atendido imediatamente, de forma integral sem sofrer interrupção, em caso de queda na rede elétrica local. Este dispositivo deverá atender às características mínimas: Ser bateria selada; Possuir no mínimo 7Ah e 12 V.

10.4.7. **Sirene:** É um dispositivo que emite alarme sonoro que deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações: Tipo piezoelétrica; Potência audível de 120dB a 1 metro; Potência elétrica: 2,4 Watts; Tensão: 11 a 13.8 Volts; Consumo: 200 mA.

10.4.8. **Detector de fumaça:** É o dispositivo que irá detectar a presença de intrusos nos locais protegidos com as seguintes especificações mínimas: Detecção de fumaça visível e invisível; Tampa removível para limpeza; LED visível “pisca” em standby, permanecendo aceso em alarme; Tensão de 12 VDC; Consumo máximo de corrente de 77mA; Temperatura de operação : 0°C a 49°C.;

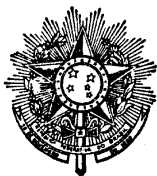
10.4.9. **Sensor de Luz/presença para área externa:** É o dispositivo que irá detectar a presença de intrusos nas áreas externas dos locais protegidos, com acendimento automático das lâmpadas externas do local. Inter. Automático, 3 fios, lente 180°, c/ art., c/ fotocélula, para funcionamento em qualquer tipo de lâmpada. A fotocélula serve para diferenciar dia/noite.

10.4.10. **Trafo/Transformador de energia:** É o dispositivo usado para transformar a tensão da concessionária para a tensão de trabalho da central de alarme: Tensão de 16 V; Corrente de 1,5 A.

## 11. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DAS CONFIGURAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES

11.1. **Central de Gerenciamento (Painel 08 zonas)** - Equipamento necessário para a instalação de um sistema eletrônico, responsável pelo recebimento de sinais dos diversos sensores nele conectados e possibilita o envio de tais sinais via meio de comunicação à central de monitoramento remoto. Complementam este equipamento os seguintes acessórios: Caixa de Alumínio ou ferro com acabamento anodizado/pó Epoxy, fonte de alimentação entrada 127/220v AC saída 12, 24 ou 48vDC, teclado para interface com o painel para ( inserir programação, cadastrar usuários, arme, desarme, etc...), sirene ( interna e externa com caixa de proteção) e bateria selada de 12vDC7AH.

11.1.1. **Recursos mínimos do Painel:** 8 (oito) zonas programáveis como: instantânea, 24 horas (audível ou não), seguidora nos retardos de entrada e/ou saída e zona inteligente (dispara o sistema somente após o segundo sinal do sensor, dentro



de um intervalo de tempo programado), saída individual para sirene, reconhecimento de tamper programável, aviso sonoro na sirene de arme e desarme programável (on/off), aviso sonoro no teclado de problemas programável (on/off), beep no tempo de entrada e/ou saída programável (on/off), aviso sonoro de alarme no teclado programável (on/off), saída programável por horário ou evento (arme, desarme, abertura de zona, outros...), 2 partições, 48 usuários inclusive coação, auto arme programável por horário ou por não detecção de qualquer sinal do sensoramento em um determinado intervalo de tempo também programável, supervisão de corte de linha de hora em hora, interação remota total com o painel (download/upload de programação, arme, desarme, etc..), registro de pelo menos 200 eventos com data e hora, arme por controle remoto (keyswitch) programável (total ou parcial), saída auxiliar (+), não travar o teclado em qualquer situação de alarme ou ao carregar a memória, ficando o sistema pronto para armar independentemente do ultimo evento registrado na memória.

**11.2. Central de Gerenciamento (Painel 24 zonas):** Equipamento necessário para a instalação de um sistema eletrônico, responsável pelo recebimento de sinais dos diversos sensores nele conectados e possibilita o envio de tais sinais via meio de comunicação à central de monitoramento remoto. Complementam este equipamento os seguintes acessórios: Caixa de Alumínio ou ferro com acabamento anodizado / pó Epoxy, fonte de alimentação entrada 127/220v AC saída 12, 24 ou 48vDC, teclado para interface com o painel para ( inserir programação, cadastrar usuários, arme, desarme, etc...), sirene (interna e externa com caixa de proteção) e bateria selada de 12vDC 7AH.

**11.2.1. Recursos mínimos do Painel:** 24 zonas programáveis como: instantânea, 24 horas (audível ou não), seguidora nos retardos de entrada e/ou saída e zona inteligente (dispara o sistema somente após o segundo sinal do sensor, dentro de um intervalo de tempo programado), saída individual para sirene, reconhecimento de tamper programável, aviso sonoro na sirene de arme e desarme programável (on/off), aviso sonoro no teclado de problemas programável (on/off), beep no tempo de entrada e/ou saída programável (on/off), aviso sonoro de alarme no teclado programável (on/off), 2 saídas programáveis por horário ou evento (arme, desarme, abertura de zona, outros...), 2 partições, 48 usuários inclusive coação, auto arme programável por horário ou por não detecção de qualquer sinal do sensoramento em um determinado intervalo de tempo também programável, supervisão de corte de linha de hora em hora, interação remota total com o painel (download/upload de programação, arme, desarme, etc..), registro de pelo menos 200 eventos com data e hora, arme por controle remoto (keyswitch) programável (total ou parcial), saída auxiliar (+), não travar o teclado em qualquer situação de alarme ou ao carregar a memória, ficando o sistema pronto para armar independentemente do ultimo evento registrado na memória.



## 12. ESCOPO DE EXECUÇÃO DO SISTEMA DE ALARME

### 12.1. Infraestrutura para encaminhamento do cabeamento

#### 12.1.1. Especificações genéricas

A utilização de infraestrutura de encaminhamento de cabo da central de alarme para os equipamentos (sensores, teclados e etc.) não pode, de maneira alguma, ser usada para a passagem de cabos de energia elétrica (127/220 AC);

É necessário que se dê preferência à passagem de tubulações (eletroduto/canaleta) em locais o mais seguro possível, distantes de portas e janelas que fazem divisas com a rua, passando, de preferência, as tubulações próximas ao teto /forro quando for necessário.

**I. Eletroduto:** deverão ser utilizados onde for necessária a execução de infraestrutura, interligação de um prédio a outro, ou onde não for possível ou autorizada a utilização de canaleta plástica.

Caso utilize eletroduto, este terá que ser de ferro galvanizado com diâmetro de 3/4 polegada ou 1 polegada (com conexões, caixas de passagem, abraçadeiras, parafusos, buchas e demais acessórios, com pintura de acabamento esmaltado). Serão usados condutores em alumínio fundido para passagem/saída de cabeamento.

**II. Canaleta Plástica:** A canaleta plástica poderá ser utilizada para passar os condutores que interligam a central de transmissão aos sensores infravermelhos passivos, teclado, sirene e etc.

Nos locais onde não houver infraestrutura de alarme instalada, a empresa contratada deverá fazer uma infraestrutura próxima ao teto, com Canaleta de PVC com todos os acessórios e derivações, curvas, luvas e caixas de passagem conforme indicado a seguir: Canaleta de PVC-anti-chama (10x20) mm x 2,10m sem divisória cor branca Perla; Canaleta de PVC-anti-chama (10x50) mm x 2,10m com três divisórias; Caixas 75x75x31 mm; Caixas 75x75x42 mm; Caixas 75x75x31 mm com fixação lateral; Cotovelo de 90°; Cotovelos internos; externos; Derivação T; Luvas;

Quando for necessário que a canaleta seja instalada próxima ao piso, ela deve ser fixada à altura de 30 cm do piso acabado. A canaleta poderá ser fixada na parede com bucha plástica e parafuso S-6; No máximo a cada 1,5 m deve ser colocado 01 (um) parafuso S-06 com bucha plástica e parafuso S-06 com bucha plástica para fixação das canaletas de PVC na parede. A canaleta poderá ser fixada em divisória de acartonado de papelão com cola de silicone;

**III. Cabo de Interligação entre a central de transmissão e demais componentes do sistema:** O cabo a ser utilizado para interligar a central aos seus componentes (sensores/teclado) será o cabo telefônico CCI três pares com as seguintes



características: Constituído por condutores de cobre estanhado, isolados em PVC, núcleo enfaixado com material não higroscópico e capa externa de PVC;

**IV. Conductor de interligação entre a central e à sirene:** O condutor a ser utilizado para interligar a central de transmissão à sirene será o fio paralelo bicolor 300 V com as seguintes características:

- Conductor de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento flexível, isolamento em PVC, em duas cores com extrusão simultânea, senso veia na cor vermelha e a outra na cor preta;

**V. Conductor para alimentação de energia elétrica para a central de transmissão:** Os condutores a serem utilizados deverão ser usados de cobre flexível 2,5 mm<sup>2</sup>, têmpera mole, encordoamento classe cinco, em PVC 750V 70°C.

Para os locais sujeitos a umidade e nos trechos onde os condutores forem expostos ao contato por pessoas não habilitadas, deverão ser utilizados condutores de cobre 2,5mm<sup>2</sup>, flexíveis têmpera mole, encordoamento classe cinco, com isolação para 1000 V/75° C, tipo Sintenax flexível.

### 13. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DO EQUIPAMENTO CEDIDO

13.1. A instalação dos equipamentos listados deverá ser feita a partir de 24 (vinte e quatro) horas da assinatura do contrato, num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

13.2. Quando da mudança de um setor da Universidade de um prédio para outro, a empresa deverá reinstalar os equipamentos sem custo para a Universidade num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da comunicação formal da Contratante, feita pelos gestores do contrato.

13.3. O serviço de monitoramento eletrônico dos prédios será garantido pela empresa contratada, que deverá enviar viatura imediatamente (tempo máximo de 20 minutos) ao local de onde partir a sirene para verificação do motivo do acionamento, e se necessário, lavrar ocorrência policial.

13.4. Para atender à demanda dos serviços, a Contratada deverá dispor de central de monitoramento instalada nas cidades de Ouro Preto e Mariana que possa acessar remotamente as centrais de alarme e operadores capacitados a operarem as centrais de alarme à distância, executando, no mínimo, procedimentos de ligar/desligar essas centrais.

13.5. O equipamento cedido em comodato terá garantia da empresa para, em caso de defeito, ser trocado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

13.6. No caso de rescisão do Contrato, a Contratada manterá por um período de 60 (sessenta) dias os equipamentos cedidos em comodato para a Universidade, sem nenhum ônus, podendo então retirá-los com o acompanhamento e a fiscalização de algum servidor designado pelos gestores do Contrato.



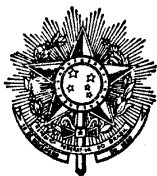
#### 14. VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O preço dos serviços foi estimado em R\$ 7150,00 (sete mil e cinco e cinquenta reais) por mês, perfazendo um total R\$ 85800,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos reais) por 12 meses. Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

#### 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A empresa contratada, além do fornecimento da mão de obra, possuirá as seguintes obrigações, além de outras não previstas no instrumento contratual, e que por lei couberem:

- 15.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 15.2. Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes aos serviços contratados, inclusive as de pagamento do seguro contra acidentes de trabalho, se for o caso;
- 15.3. Indicar, quando da assinatura do Contrato, Responsável para representá-la na execução do seu objeto, reservando-se à UFOP o direito de determinar, a qualquer tempo, a sua substituição, caso em que a Contratada deverá indicar outro Responsável;
- 15.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 15.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 15.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 15.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 15.8. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 15.9. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



- 15.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 15.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.12. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva e monitoramento eletrônico dos sistemas de alarme discriminados no item 10;
- 15.13. Responsabilizar-se em manter em funcionamento, 24 horas por dia, a sua central de monitoramento e em enviar **sempre que solicitado**, por meio digital, ao gestor do contrato, relatório de monitoramento de todos os locais;
- 15.14. Iniciar plenamente a prestação dos serviços em até 72 horas do início de vigência do contrato;
- 15.15. Acatar as diretivas, decisões, observações e sugestões feitas pela Pró-reitoria de Administração (PROAD), que serão formuladas por escrito, em duas vias contra recibo ou encaminhadas por meio de correio eletrônico, cujo endereço deverá ser fornecido pela contratada quando do início da execução do contrato;
- 15.16. Facilitar o pleno exercício das funções da PROAD, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do Contratante, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto do Contrato, sob pena de aplicação das sanções contratuais ou suspensão do pagamento, quando for o caso;
- 15.17. Responsabilizar-se pelos danos causados à UFOP ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato. O valor necessário à reparação dos danos será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela UFOP ou cobrado judicialmente;
- 15.18. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório;
- 15.19. Configurar o sistema para a sua central de monitoramento, incluindo a ligação à rede telefônica instalada no local;
- 15.20. Substituir, em até 24 horas, temporariamente quaisquer das centrais, por outra de mesma característica, em caso de aparecimento de defeito, nas seguintes condições:
- 15.20.1. Por um período de até **quinze dias** sem custos para a UFOP;
- 15.20.2. Para Unidades Acadêmicas, a empresa contratada deverá, além de proceder conforme estipulado no item 10, enviar pessoal próprio para esse local, a fim de inspecioná-lo em razão de qualquer ocorrência proveniente de disparo de alarme. Caso seja constatado qualquer indício de violação do imóvel, a empresa deverá informar imediatamente ao diretor da Unidade, bem como ao Gestor do Contrato;



15.21. Instruir os operadores acerca dos procedimentos a serem adotados quando do registro de ocorrência durante o monitoramento e adotar, além desses procedimentos repassados pelo gestor do contrato, rotinas próprias que visem eliminar riscos de falhas por parte do operador;

15.22. Programar as centrais de alarme conforme orientação técnica e do gestor do contrato, objetivando utilizar seus recursos para a proteção eficaz dos imóveis;

15.23. Manter arquivos das conversas realizadas pelos operadores e dos números telefônicos contatados, quando houver necessidade de comunicação com qualquer pessoa para relatar registro de ocorrências provenientes dos locais monitorados. Esses arquivos, durante a vigência do contrato, poderão ser solicitados pelo Gestor do Contrato;

15.24. Manter na cidade de Ouro Preto ou Mariana escritório próprio com representante, cujo endereço e telefone deverão ser informados ao Gestor do Contrato em até trinta dias do início da execução do serviço;

15.25. Manter segurança efetiva no escritório, principalmente no ambiente utilizado para concentrar o sistema de monitoramento, objetivando resguardar o sigilo das informações contidas nos equipamentos e a inviolabilidade da área;

## 16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A Universidade Federal de Ouro Preto, através do gestor do contrato, possuirá as seguintes obrigações COMUNS A TODOS OS MÓDULOS DE SERVIÇOS:

16.1. Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução;

16.2. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, que desde já fica definido como sendo o Coordenador de Logística e Segurança da UFOP.

16.3. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstos no edital e termo de referência, proposta e contrato de forma satisfatória, e documentando as ocorrências havidas;

16.4. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

16.5. Estabelecer, no início do contrato, rotinas para o cumprimento do objeto, tais como a ordem e os horários em que deverão ser realizados os serviços, efetuando periodicamente eventual reprogramação dos serviços a serem executados pela Contratada e, em caso de alterações, fazer a devida comunicação com antecedência;



- 16.6. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados, tais como: designar local para guardar os materiais e equipamentos, local para vestiário e refeições para os empregados da Contratada, autorizar o livre acesso aos funcionários da empresa que estiverem identificados por crachás;
- 16.7. Convocar a Contratada para reuniões, sempre que necessário;
- 16.8. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela Contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;
- 16.9. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 16.10. Indicar para a empresa CONTRATADA quais os postos de serviço em que deve se realizar a prestação dos serviços;
- 16.11. Requisitar para a empresa CONTRATADA a necessidade de aumento ou diminuição dos serviços prestados, dentro dos limites legais possíveis;
- 16.12. Requisitar para a empresa CONTRATADA a substituição dos empregados sempre que ocorrerem problemas na prestação dos serviços;
- 16.13. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 16.14. O gestor do contrato poderá exigir o afastamento e/ou substituição imediata do empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ao serviço ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- 16.15. Proceder a vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados por meio do gestor do contrato, que anotar as ocorrências em livro próprio, dando ciência ao Encarregado da empresa contratada, determinando sua imediata regularização;
- 16.16. Impedir que terceiros, que não a Contratada, efetuem o serviço prestado;

## **17. SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a UFOP reserva-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio da Pró-reitoria de Administração (PROAD), podendo para isso:





17.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

17.2. A fiscalização da UFOP não permitirá que a Contratada execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

## **18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **19. DA SUBCONTRATAÇÃO**

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **20. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

20.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

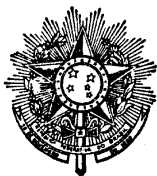
20.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

20.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

20.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

20.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos



mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

20.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 21. GESTOR DO CONTRATO

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Como gestor do presente contrato fica indicado o Coordenador de Logística e Segurança da Pró-reitoria de Administração, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## 22. VISITA TÉCNICA

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Será agendada visita técnica juntamente com o gestor do contrato em alguns postos de atendimento. As licitantes poderão percorrer os demais postos de atendimento com a presença do gestor do contrato ou pessoa por ele designada, devendo apresentar declaração de que realizaram visita técnica em pelo menos 20% dos postos listados nos Anexos I-A, II-A e III-A, conforme estabelecido no item 2 do Edital.

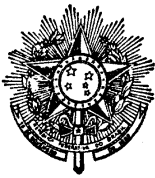
## 23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

23.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

23.1.2. apresentar documentação falsa;

23.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



23.1.4. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

23.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.6. fraudar na execução do contrato;

23.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

23.1.8. cometer fraude fiscal;

23.1.9. não manter a proposta.

23.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.3.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

23.3.2. 10% (dez por cento) do valor global da adjudicação quando a adjudicatária se recusar a assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho dentro dos prazos previstos, em observância ao disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

23.3.3. 0,1 % (um décimo por cento) aplicada sobre o valor do faturamento mensal por atraso ou pela incorreção de qualquer espécie na entrega de documentos ou relatórios solicitados formalmente pelo Gestor do Contrato;

23.3.4. Até 3,0% (três por cento) aplicada sobre o valor do faturamento mensal por inexecução parcial de quaisquer das obrigações contratuais;

23.3.5. 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor global do Contrato por inexecução total das cláusulas contratuais.

23.3.6. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

23.3.7. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

23.3.8. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



23.4. Conforme determina o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração.

23.5. As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação;

23.6. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e processo administrativo a prática considerada abusiva, inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestamente majorado ou inexequível;

23.7. As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas neste edital, após a análise do caso concreto e sua aplicação não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.

23.8. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

23.8.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.8.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.8.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

23.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

23.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **24. DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1. Os empregados da Contratada não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante. A contratada deverá apresentar a relação nominal dos empregados em atividade, informando os respectivos endereços residenciais, com o número do telefone, bem como a comprovação do vínculo empregatício, comunicando, ainda, qualquer alteração.

24.2. A contratada deverá manter disponibilidade de profissionais, dentro dos padrões desejados, para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença de qualquer tipo, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.



---

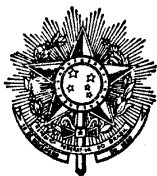
*Ouro Preto, 08 de março 2017.*

Proposto por:

Gislaine Santana  
Pró-reitora de Administração da UFOP

Aprovado:

Prof.<sup>a</sup> Cláudia Aparecida Marlière de Lima  
Reitora da UFOP



## ANEXO I-A

Relação de prédios onde **não** existem equipamentos de vigilância eletrônica e que necessitam de instalação de novos equipamentos e monitoramento:

| <b>01) Departamento de Artes Cênicas - DEART</b>       |    |
|--|----|
| Campus Universitário Morro do Cruzeiro – Ouro Preto/MG |    |
| Central micro processada 4/32 zonas                    | 01 |
| Teclado  | 01 |
| Transformador 1,5                                      | 01 |
| Cx. Metálica   | 01 |
| Bateria 12 V - 7 amp                                   | 01 |
| Sirenes  | 01 |

| <b>02) Laboratório Piloto de Análises Clínicas da Escola de Farmácia - LAPAC</b> |    |
|--|----|
| Escola de Farmácia - Centro - Ouro Preto   |    |
| Central micro processada 4/32 zonas  | 01 |
| Teclado  | 01 |
| Transformador 1,5  | 01 |
| Cx. Metálica   | 01 |
| Bateria 12 V - 7 amp   | 01 |
| Sirenes  | 01 |



## ANEXO II-A

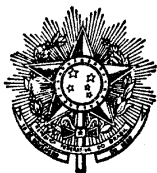
Relação de prédios onde os equipamentos de vigilância eletrônica foram adquiridos pela UFOP e necessitam de monitoramento terceirizado:

|   |    |
|---|----|
| <b>01) Pró-reitoria de Graduação – PROGRAD</b>                        |    |
| Campus Universitário Morro do Cruzeiro – Ouro Preto/MG                |    |
| Central micro processada 4/32 zonas                                   | 01 |
| Teclado   | 01 |
| Transformador 1,5   | 01 |
| Cx. Metálica  | 01 |
| Bateria 12 V - 7 amp  | 01 |
| Sirenes   | 01 |
| Sensor Infra Vermelho Passivo   | 04 |
| <b>02) Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis – PRACE</b> |    |
| Campus Universitário Morro do Cruzeiro – Ouro Preto/MG                |    |
| Central micro processada 4/32 zonas                                   | 01 |
| Teclado   | 01 |
| Transformador 1,5   | 01 |
| Cx. Metálica  | 01 |
| Bateria 12 V - 7 amp  | 01 |
| Sirenes   | 01 |
| Sensor Infra Vermelho Passivo   | 07 |
| <b>03) Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação – PROPP</b>           |    |
| Campus Universitário Morro do Cruzeiro – Ouro Preto/MG                |    |
| Central microprocessada 4/32 zonas                                    | 01 |
| Teclado (Já tem um no local)  | 01 |
| Transformador 1,5   | 01 |
| Cx. Metálica  | 01 |
| Bateria 12 V - 7 amp  | 01 |
| Sirenes   | 01 |
| Sensor Infra Vermelho Passivo   | 05 |
| <b>04) Centro de Convergência</b>                                     |    |
| Campus Universitário Morro do Cruzeiro – Ouro Preto/MG                |    |
| Central micro processada 4/32 zonas                                   | 01 |
| Teclado   | 01 |
| Transformador 1,5   | 01 |
| Cx. Metálica  | 01 |
| Bateria 12 V - 7 amp  | 01 |
| Sirenes   | 02 |
| Sensor Infra Vermelho Passivo   | 08 |
| <b>05) Posto de Saúde</b>   |    |
| Campus Universitário Morro do Cruzeiro – Ouro Preto/MG                |    |
| Central micro processada 4/32 zonas                                   | 01 |
| Teclado   | 01 |
| Transformador 1,5   | 01 |
| Cx. Metálica  | 01 |
| Bateria 12 V - 7 amp  | 01 |
| Sirenes   | 02 |
| Sensor Infra Vermelho Passivo   | 09 |



|   |    |
|---|----|
| <b>06) Centro de Saúde</b>                                |    |
| Campus Universitário Morro do Cruzeiro – Ouro Preto/MG    |    |
| Central micro processada 4/32 zonas                       | 01 |
| Teclado   | 01 |
| Transformador 1,5   | 01 |
| Cx. Metálica  | 01 |
| Bateria 12 V - 7 amp                                      | 01 |
| Sirenes   | 02 |
| Sensor Infra Vermelho Passivo                             | 14 |
| <b>07) Centro de Educação Aberta e a Distância – CEAD</b> |    |
| Campus Universitário Morro do Cruzeiro – Ouro Preto/MG    |    |
| Central micro processada 4/32 zonas                       | 01 |
| Teclado   | 01 |
| Transformador 1,5   | 01 |
| Cx. Metálica  | 01 |
| Bateria 12 V - 7 amp                                      | 01 |
| Sirenes   | 02 |
| Sensor Infra Vermelho Passivo                             | 12 |
| <b>08) Incultec - UFOP</b>                                |    |
| Campus Universitário Morro do Cruzeiro – Ouro Preto/MG    |    |
| Central micro processada 4/32 zonas                       | 01 |
| Teclado   | 01 |
| Transformador   | 01 |
| Cx. Metálica  | 01 |
| Bateria   | 01 |
| Sirenes   | 02 |
| Sensor Infra Vermelho Passivo                             | 06 |
| <b>09) Almoarifado Central</b>                            |    |
| Campus Universitário Morro do Cruzeiro – Ouro Preto/MG    |    |
| Central micro processada 4/32 zonas                       | 01 |
| Teclado   | 01 |
| Transformador 1,5   | 01 |
| Cx. Metálica  | 01 |
| Bateria 12 V - 7 amp                                      | 01 |
| Sirenes   | 02 |
| Sensor Infra Vermelho Passivo                             | 12 |
| <b>10) Núcleo de Tecnologia da Informação – NTI</b>       |    |
| Campus Universitário Morro do Cruzeiro – Ouro Preto/MG    |    |
| Central micro processada 4/32 zonas                       | 01 |
| Teclado   | 01 |
| Transformador 1,5   | 01 |
| Cx. Metálica  | 01 |
| Bateria 12 V - 7 amp                                      | 01 |
| Sirenes   | 02 |
| Sensor de fumaça  | 06 |
| Sensor Infra Vermelho Ativo                               | 02 |
| Sensor Infra Vermelho Passivo                             | 06 |





| <b>11) Escola de Direito, Turismo e Museologia – EDTM</b> |    |
|---|----|
| Campus Universitário Morro do Cruzeiro – Ouro Preto/MG    |    |
| Central micro processada 4/32 zonas                       | 01 |
| Teclado   | 01 |
| Transformador 1,5   | 01 |
| Cx. Metálica  | 01 |
| Bateria 12 V - 7 amp                                      | 01 |
| Sirenes   | 02 |
| Sensor Infra Vermelho Passivo                             | 09 |

| <b>12) Escola de Nutrição - ENUT</b>                   |    |
|--|----|
| Campus Universitário Morro do Cruzeiro – Ouro Preto/MG |    |
| Central micro processada 4/32 zonas                    | 04 |
| Teclado  | 04 |
| Transformador 1,5                                      | 04 |
| Cx. Metálica   | 04 |
| Bateria 12 V - 7 amp                                   | 04 |
| Sirenes  | 08 |
| Sensor Infra Vermelho Passivo                          | 28 |
| Sensor Infra Vermelho Ativo                            | 02 |

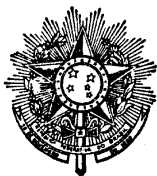
| <b>13) Escola de Nutrição - ENUT (Planta Piloto)</b>   |    |
|--|----|
| Campus Universitário Morro do Cruzeiro – Ouro Preto/MG |    |
| Central micro processada 4/32 zonas                    | 01 |
| Teclado  | 01 |
| Transformador 1,5                                      | 01 |
| Cx. Metálica   | 01 |
| Bateria 12 V - 7 amp                                   | 01 |
| Sirenes  | 02 |
| Sensor Infra Vermelho Passivo                          | 14 |

| <b>14) Escola de Nutrição - ENUT (Sala dos professores)</b> |    |
|---|----|
| Campus Universitário Morro do Cruzeiro – Ouro Preto/MG      |    |
| Central micro processada 4/32 zonas                         | 01 |
| Teclado   | 01 |
| Transformador 1,5   | 01 |
| Cx. Metálica  | 01 |
| Bateria 12 V - 7 amp  | 01 |
| Sirenes   | 02 |
| Sensor Infra Vermelho Passivo                               | 08 |

| <b>15) Escola de Nutrição - ENUT (Diretoria)</b>       |    |
|--|----|
| Campus Universitário Morro do Cruzeiro – Ouro Preto/MG |    |
| Central micro processada 4/32 zonas                    | 01 |
| Teclado  | 01 |
| Transformador 1,5                                      | 01 |
| Cx. Metálica   | 01 |
| Bateria 12 V - 7 amp                                   | 01 |
| Sirenes  | 02 |
| Sensor Infra Vermelho Passivo                          | 10 |



| <b>16) Prédio do curso de Medicina – 1º Piso</b>       |    |
|--|----|
| Campus Universitário Morro do Cruzeiro – Ouro Preto/MG |    |
| Central micro processada 4/32 zonas                    | 01 |
| Teclado  | 01 |
| Transformador 1,5                                      | 01 |
| Cx. Metálica   | 01 |
| Bateria 12 V - 7 amp                                   | 01 |
| Sirenes  | 01 |
| Sensor Infra Vermelho Passivo                          | 13 |

| <b>17) Prédio do curso de Medicina – 2º Piso</b>       |    |
|--|----|
| Campus Universitário Morro do Cruzeiro – Ouro Preto/MG |    |
| Central micro processada 4/32 zonas                    | 01 |
| Teclado  | 01 |
| Transformador 1,5                                      | 01 |
| Cx. Metálica   | 01 |
| Bateria 12 V - 7 amp                                   | 01 |
| Sirenes  | 01 |
| Sensor Infra Vermelho Passivo                          | 06 |

| <b>18) Cipharma - Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas</b> |    |
|---|----|
| Campus Universitário Morro do Cruzeiro – Ouro Preto/MG                    |    |
| Central micro processada 4/32 zonas                                       | 01 |
| Teclado   | 01 |
| Transformador 1,5   | 01 |
| Cx. Metálica  | 01 |
| Bateria 12 V - 7 amp  | 01 |
| Sirenes   | 02 |
| Sensor Infra Vermelho Passivo   | 15 |

| <b>19) Biblioteca do ICEB</b>                          |    |
|--|----|
| Campus Universitário Morro do Cruzeiro – Ouro Preto/MG |    |
| Central micro processada 4/32 zonas                    | 01 |
| Teclado  | 01 |
| Transformador 1,5                                      | 01 |
| Cx. Metálica   | 01 |
| Bateria 12 V - 7 amp                                   | 01 |
| Sirenes  | 01 |
| Sensor Infra Vermelho Passivo                          | 05 |

| <b>20) Laboratórios do Departamento de Engenharia Civil – DECIV</b> |    |
|---|----|
| Campus Universitário Morro do Cruzeiro – Ouro Preto/MG              |    |
| Central micro processada 4/32 zonas                                 | 01 |
| Teclado   | 01 |
| Transformador 1,5   | 01 |
| Cx. Metálica  | 01 |
| Bateria 12 V - 7 amp  | 01 |
| Sirenes   | 02 |
| Sensor Infra Vermelho Ativo   | 03 |
| Sensor Infra Vermelho Passivo                                       | 06 |



|   |    |
|---|----|
| <b>21) Laboratórios do Departamento de Engenharia Metalúrgica – DEMET</b><br>Campus Universitário Morro do Cruzeiro – Ouro Preto/MG   |    |
| Central micro processada 4/32 zonas   | 01 |
| Teclado   | 01 |
| Transformador 1,5   | 01 |
| Cx. Metálica  | 01 |
| Bateria 12 V - 7 amp  | 01 |
| Sirenes   | 02 |
| Sensor Infra Vermelho Ativo   | 03 |
| Sensor Infra Vermelho Passivo   | 06 |
| <b>22) Laboratórios do Dep. de Engenharia de Controle Automação – DECAT</b><br>Campus Universitário Morro do Cruzeiro – Ouro Preto/MG |    |
| Central micro processada 4/32 zonas   | 01 |
| Teclado   | 01 |
| Transformador 1,5   | 01 |
| Cx. Metálica  | 01 |
| Bateria 12 V - 7 amp  | 01 |
| Sirenes   | 02 |
| Sensor Infra Vermelho Ativo   | 02 |
| Sensor Infra Vermelho Passivo   | 02 |
| <b>23) NUGEO - Núcleo de Geotecnia</b><br>Campus Universitário Morro do Cruzeiro – Ouro Preto/MG                                      |    |
| Central micro processada 4/32 zonas   | 01 |
| Teclado   | 03 |
| Transformador 1,5   | 01 |
| Cx. Metálica  | 01 |
| Bateria 12 V - 7 amp  | 01 |
| Sirenes   | 02 |
| Sensor Infra Vermelho Dual  | 03 |
| Sensor Infra Vermelho Passivo Simples   | 15 |
| <b>24) Departamento de Computação – DECOM (sistema 1)</b><br>Campus Universitário Morro do Cruzeiro – Ouro Preto/MG                   |    |
| Central micro processada 4/32 zonas   | 01 |
| Teclado   | 01 |
| Transformador 1,5   | 01 |
| Cx. Metálica  | 01 |
| Bateria 12 V - 7 amp  | 01 |
| Sirenes   | 02 |
| Fonte Auxiliar  | 01 |
| Sensor Infra Vermelho Passivo   | 07 |



| <b>25) Departamento de Computação – DECOM (sistema 2)</b><br>Campus Universitário Morro do Cruzeiro – Ouro Preto/MG |    |
|---|----|
| Central micro processada 4/32 zonas   | 01 |
| Teclado   | 01 |
| Transformador 1,5   | 01 |
| Cx. Metálica  | 01 |
| Bateria 12 V - 7 amp  | 01 |
| Sirenes   | 01 |
| Fonte Auxiliar  | 01 |
| Sensor Infra Vermelho Passivo   | 07 |

| <b>26) Departamento de Ciências Biológicas – DECBI</b><br>Campus Universitário Morro do Cruzeiro – Ouro Preto/MG |    |
|--|----|
| Central micro processada 4/32 zonas  | 01 |
| Teclado  | 01 |
| Transformador 1,5  | 01 |
| Cx. Metálica   | 01 |
| Bateria 12 V - 7 amp   | 01 |
| Sirenes  | 01 |
| Sensor Infra Vermelho Passivo  | 02 |

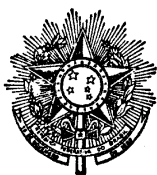
| <b>27) Departamento de Matemática – DEMAT</b><br>Campus Universitário Morro do Cruzeiro – Ouro Preto/MG |    |
|---|----|
| Central micro processada 4/32 zonas   | 01 |
| Teclado   | 01 |
| Transformador 1,5   | 01 |
| Cx. Metálica  | 01 |
| Bateria 12 V - 7 amp  | 01 |
| Sirenes   | 01 |
| Sensor Infra Vermelho Passivo   | 03 |

| <b>28) Departamento de Física – DEFIS</b><br>Campus Universitário Morro do Cruzeiro – Ouro Preto/MG |    |
|---|----|
| Central micro processada 4/32 zonas   | 01 |
| Teclado   | 01 |
| Transformador 1,5   | 01 |
| Cx. Metálica  | 01 |
| Bateria 12 V - 7 amp  | 01 |
| Sirenes   | 01 |
| Sensor Infra Vermelho Passivo   | 04 |

| <b>29) Laboratório de Morfopatologia do ICEB</b><br>Campus Universitário Morro do Cruzeiro – Ouro Preto/MG |    |
|--|----|
| Central micro processada 4/32 zonas  | 01 |
| Teclado  | 01 |
| Transformador 1,5  | 01 |
| Cx. Metálica   | 01 |
| Bateria 12 V - 7 amp   | 01 |
| Sirenes  | 02 |
| Sensor Infra Vermelho Passivo  | 03 |



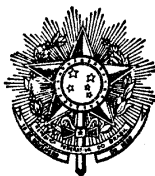
| <b>30) Departamento de Música - DEMUS</b><br>Campus Universitário Morro do Cruzeiro – Ouro Preto/MG |    |
|---|----|
| Central micro processada 4/32 zonas   | 02 |
| Teclado   | 02 |
| Transformador 1,5   | 02 |
| Cx. Metálica  | 02 |
| Bateria 12 V - 7 amp  | 02 |
| Sirenes   | 04 |
| Sensor Infra Vermelho Passivo   | 17 |

| <b>31) Laboratório de Geoquímica - DEGEO</b><br>Campus Universitário Morro do Cruzeiro – Ouro Preto/MG |    |
|--|----|
| Central micro processada 4/32 zonas  | 01 |
| Teclado  | 01 |
| Transformador 1,5  | 01 |
| Cx. Metálica   | 01 |
| Bateria 12 V - 7 amp   | 01 |
| Sirenes  | 02 |
| Sensor Infra Vermelho Passivo  | 07 |

| <b>32) Instituto de Filosofia, Artes e Cultura – IFAC</b><br>Rua Coronel Alves 55, Centro, Ouro Preto/MG |    |
|--|----|
| Central micro processada 4/32 zonas  | 01 |
| Teclado  | 01 |
| Transformador 1,5  | 01 |
| Cx. Metálica   | 01 |
| Bateria 12 V - 7 amp   | 01 |
| Sirenes  | 02 |
| Sensor Infra Vermelho Passivo  | 09 |

| <b>33) Biblioteca do Instituto de Filosofia, Artes e Cultura – IFAC</b><br>Rua Coronel Alves 55, Centro, Ouro Preto/MG |    |
|--|----|
| Central micro processada 4/32 zonas  | 01 |
| Teclado  | 01 |
| Transformador 1,5  | 01 |
| Cx. Metálica   | 01 |
| Bateria 12 V - 7 amp   | 01 |
| Sirenes  | 02 |
| Sensor Infra Vermelho Passivo  | 09 |

| <b>34) Museu de Ciência e Técnica da Escola de Minas</b><br>Praça Tiradentes, Centro, Ouro Preto |    |
|--|----|
| Central micro processada 4/32 zonas  | 03 |
| Teclado  | 04 |
| Transformador 1,5  | 03 |
| Cx. Metálica   | 03 |
| Bateria 12 V - 7 amp   | 03 |
| Sirenes  | 06 |
| Sensor Infra Vermelho Passivo  | 10 |



| <b>35) Museu de Ciência e Técnica da Escola de Minas - Secretaria do Museu</b> |    |
|--|----|
| Praça Tiradentes, Centro, Ouro Preto   |    |
| Central micro processada 4/32 zonas  | 01 |
| Detector de incêndio   | 01 |
| Teclado  | 01 |
| Transformador 1,5  | 01 |
| Cx. Metálica   | 01 |
| Bateria 12 V - 7 amp   | 01 |
| Sirenes  | 01 |
| Sensor Infra Vermelho Passivo  | 08 |

| <b>36) Museu de Ciência e Técnica da Escola de Minas - Mineralogia II</b> |    |
|---|----|
| Praça Tiradentes, Centro, Ouro Preto                                      |    |
| Central micro processada 4/32 zonas                                       | 01 |
| Teclado   | 01 |
| Transformador 1,5   | 01 |
| Cx. Metálica  | 01 |
| Bateria 12 V - 7 amp  | 01 |
| Detector de incêndio  | 04 |
| Sensor Infra Vermelho Passivo   | 11 |

| <b>37) Museu de Ciência e Técnica da Escola de Minas - Observatório Astronômico</b> |    |
|---|----|
| Praça Tiradentes, Centro, Ouro Preto  |    |
| Central micro processada 4/32 zonas   | 01 |
| Teclado   | 01 |
| Transformador 1,5   | 01 |
| Cx. Metálica  | 01 |
| Bateria 12 V - 7 amp  | 01 |
| Detector de incêndio  | 01 |
| Sirenes   | 02 |
| Sensor Infra Vermelho Passivo   | 07 |

| <b>38) Restaurante da Escola de Minas - REMOP</b> |    |
|---|----|
| <b>Praça Tiradentes, Centro - Ouro Preto</b>      |    |
| Central micro processada 4/32 zonas               | 01 |
| Teclado   | 01 |
| Transformador 1,5                                 | 01 |
| Cx. Metálica                                      | 01 |
| Bateria 12 V - 7 amp                              | 01 |
| Sirenes   | 02 |
| Sensor Infra Vermelho Passivo                     | 06 |

| <b>39) Cine Vila Rica</b>                               |    |
|---|----|
| Praça Reinaldo Alves de Brito 47, Centro, Ouro Preto/MG |    |
| Central micro processada 4/32 zonas                     | 01 |
| Teclado   | 01 |
| Transformador 1,5                                       | 01 |
| Cx. Metálica  | 01 |
| Bateria 12 V - 7 amp                                    | 01 |
| Sirenes   | 02 |
| Sensor Infra Vermelho Passivo                           | 06 |



| <b>40) Biblioteca do ICSA</b>       |    |
|-------------------------------------|----|
| Rua do Catete, Centro, Mariana/MG   |    |
| Central micro processada 4/32 zonas | 01 |
| Teclado                             | 01 |
| Transformador 1,5                   | 01 |
| Cx. Metálica                        | 01 |
| Bateria 12 V - 7 amp                | 01 |
| Sirenes                             | 02 |
| Sensor Infra Vermelho Passivo       | 10 |

| <b>41) Novo prédio do ICHS</b>       |    |
|--------------------------------------|----|
| Rua do Seminário, Centro, Mariana/MG |    |
| Central micro processada 4/32 zonas  | 01 |
| Teclado                              | 01 |
| Transformador 1,5                    | 01 |
| Cx. Metálica                         | 01 |
| Bateria 12 V - 7 amp                 | 01 |
| Sirenes                              | 07 |
| Sensor Ativo                         | 02 |
| Sensor Dual                          | 01 |
| Sensor Infra Vermelho Passivo        | 21 |



### ANEXO III-A

Relação de prédios onde os equipamentos de vigilância eletrônica estão instalados, mas não pertencem à UFOP e necessitam de monitoramento terceirizado e/ou de instalação de novos equipamentos:

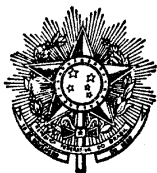
| <b>01) Centro de Ciência Animal (Biotério) - Central I</b><br>Campus Universitário Morro do Cruzeiro – Ouro Preto/MG |    |
|--|----|
| Central micro processada 4/32 zonas  | 02 |
| Teclado  | 02 |
| Sirenes  | 02 |
| Sensor Infra Vermelho Passivo  | 30 |
| Sensor de Luz externo  | 02 |
| Transformador 1,5  | 02 |
| Cx. Metálica   | 02 |
| Bateria 12 V - 7 amp   | 02 |

| <b>02) Centro de Ciência Animal CCA - Biotério - Central II</b><br>Campus Universitário, Ouro Preto - MG |    |
|--|----|
| Central micro processada 4/32 zonas  | 02 |
| Protetor de AC   | 01 |
| Sensor Infra Vermelho Passivo  | 06 |
| Sirene   | 01 |
| Transformador 1,5  | 01 |
| Cx. Metálica   | 01 |
| Bateria 12 V - 7 amp   | 01 |
| Teclado  | 02 |
| Sensor Ativo   | 02 |

| <b>03) Depósito da Coordenadoria de Assuntos Patrimoniais</b><br>Campus Universitário Morro do Cruzeiro – Ouro Preto/MG |    |
|---|----|
| Central micro processada 4/32 zonas   | 01 |
| Teclado   | 01 |
| Transformador 1,5   | 01 |
| Cx. Metálica  | 01 |
| Botão de Pânico   | 01 |
| Sirenes   | 01 |
| Bateria 12 V - 7 amp  | 01 |
| Sensor Infra Vermelho Passivo   | 06 |

| <b>04) Prédio Novo ICEB III</b><br>Campus Universitário Morro do Cruzeiro – Ouro Preto/MG |    |
|---|----|
| Central micro processada 4/32 zonas   | 03 |
| Sensor Infra Vermelho Passivo   | 26 |
| Teclado   | 04 |
| Sirene  | 03 |
| Transformador 1,5   | 03 |
| Cx. Metálica  | 03 |
| Bateria 12 V - 7 amp  | 03 |





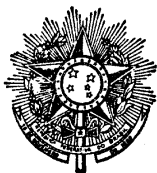
| <b>05) ICEB III UFOP</b><br><b>Campus Universitário, Ouro Preto - MG - Portaria 3 enfrente ao Canil</b> |    |
|---|----|
| Central micro processada 4/32 zonas   | 02 |
| Sensor Infra Vermelho Passivo   | 10 |
| Sirene  | 01 |
| Transformador 1,5   | 01 |
| Cx. Metálica  | 01 |
| Bateria 12 V - 7 amp  | 01 |
| Teclado   | 02 |

| <b>06) ICEB III UFOP</b><br><b>Campus Universitário, Ouro Preto - MG - Corredor do 2º andar do prédio do ICEB</b> |    |
|---|----|
| Central micro processada 4/32 zonas   | 01 |
| Sensor Infra Vermelho Passivo   | 04 |
| Transformador 1,5   | 01 |
| Cx. Metálica  | 01 |
| Bateria 12 V - 7 amp  | 01 |
| Sirene  | 01 |
| Teclado   | 02 |

| <b>07) Biblioteca de Obras Raras (Museu Escola de Minas)</b><br><b>Praça Tiradentes, Centro - Ouro Preto/MG</b> |    |
|---|----|
| Central micro processada 4/32 zonas   | 01 |
| Sirene  | 01 |
| Sensor Magnético  | 01 |
| Transformador 1,5   | 01 |
| Cx. Metálica  | 01 |
| Bateria 12 V - 7 amp  | 01 |
| Detectores de fumaça  | 01 |
| Sensor Infra Vermelho Passivo   | 03 |

| <b>08) Espaço Bem Viver da PRACE (porão do Cinema)</b><br><b>Praça Reinaldo Alves de Brito, 47, Centro, Ouro Preto/MG</b> |    |
|---|----|
| Central micro processada 4/32 zonas   | 01 |
| Teclado   | 01 |
| Sensor Infra Vermelho Passivo   | 03 |
| Transformador 1,5   | 01 |
| Cx. Metálica  | 01 |
| Bateria 12 V - 7 amp  | 01 |
| Detectores de fumaça  | 01 |

| <b>09) ICESA - Instituto de Ciências Sociais Aplicadas</b><br><b>Rua Catete, 166 - Centro - Mariana/MG</b> |    |
|--|----|
| Central micro processada 4/32 zonas completa   | 05 |
| Sensor Infra Vermelho Passivo  | 13 |
| Teclado  | 05 |
| Sirene 120 db  | 05 |
| Transformador 1,5  | 05 |
| Cx. Metálica   | 05 |
| Bateria 12 V - 7 amp   | 05 |



| <b>10) Laboratório de Planejamento Visual do ICESA – Mariana</b> |    |
|--|----|
| Rua do Catete, Centro, Mariana/MG                                |    |
| Central micro processada 4/32 zonas                              | 01 |
| Sensor Infra Vermelho Passivo                                    | 02 |
| Transformador 1,5  | 01 |
| Cx. Metálica   | 01 |
| Sirene   | 01 |
| Bateria 12 V - 7 amp   | 01 |
| Teclado  | 01 |

| <b>11) Almoarifado de equipamentos do ICESA</b> |    |
|---|----|
| Rua do Catete, Centro, Mariana/MG               |    |
| Central micro processada 4/32 zonas             | 01 |
| Teclado   | 01 |
| Transformador 1,5                               | 01 |
| Cx. Metálica                                    | 01 |
| Bateria 12 V - 7 amp                            | 01 |
| Sirenes   | 02 |
| Sensor Infra Vermelho Passivo                   | 10 |

| <b>12) Prédio da nova Biblioteca do ICBS</b> |    |
|--|----|
| Rua do Seminário, s/Nº - Mariana/MG          |    |
| Central micro processada 4/32 zonas          | 01 |
| Teclado                                      | 01 |
| Transformador 1,5                            | 01 |
| Cx. Metálica                                 | 01 |
| Bateria 12 V - 7 amp                         | 01 |
| Sirenes                                      | 02 |
| Sensor Infra Vermelho Passivo                | 12 |



ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2017

Prezados Senhores

Apresentamos nossa proposta de preços para o item abaixo relacionado objetivando a prestação de serviços a essa Universidade, de acordo com o disposto no edital licitatório supra e ordenamentos legais cabíveis.

Declaramos ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.

**Razão social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone:**

**Email:**

**Banco:**

**Agência:**

**Conta:**

**Representante Legal:**

**RG:**

**CPF:**

| ITEM                            | QDT | UN | DESCRIÇÃO  | UNIT<br>(Mensal)<br>(R\$) | TOTAL<br>(R\$) |
|---------------------------------|-----|----|--|---------------------------|----------------|
|                                 |     |    | Prestação de serviços de instalação/reinstalação de sistema inteligente de monitoramento eletrônico predial, serviços de instalação/reinstalação de sistema de detecção de incêndio para monitoramento remoto, sendo todos os novos equipamentos disponibilizados em regime de comodato para a UFOP, combinados com a utilização dos equipamentos já existentes de propriedade da Universidade, contando com alarme automático de acionamento de pronto atendimento e o serviço mensal de monitoramento eletrônico 24 horas dos sistemas de alarme inteligentes instalados nos respectivos prédios, contando com acionamento de pronto atendimento por viatura em uma central instalada nas cidades de Ouro Preto e Mariana, tudo conforme Termo de Referência |                           |                |
| <b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b> |     |    |  |                           |                |



ANEXO III  
MINUTA TERMO DE CONTRATO Nº /

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ....., QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO E A**

**.....  
(PROCESSO UFOP Nº 23109.000220/2017-87).**

A **Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP**, Instituição de Ensino Superior, com sede na Rua Diogo de Vasconcelos, nº 122, Bairro Pilar, 35.400-000, em Ouro Preto – MG, inscrita no CNPJ sob nº 23.070.659/0001-10, inscrição estadual nº 461.570898.0093, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Reitora, Prof.<sup>a</sup> Prof. Cláudia Aparecida Marlière de Lima, portador da Carteira de Identidade nº MG-2.316.159, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 529.005.096-53 e a empresa ....., estabelecida ....., ....., em ..... – ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu ....., ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela ....., inscrito no CPF sob o nº ....., perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente contrato, conforme procedimentos verificados e licitados através do processo nº 23109.000220/2017-87, Pregão Eletrônico nº 10/2017, que integram o presente ajuste, tendo ainda entre si justas e contratadas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir e que mutuamente outorgam:

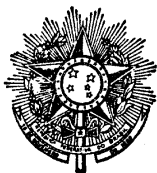
**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em serviços de instalação/reinstalação de sistema inteligente de monitoramento eletrônico predial, serviços de instalação/reinstalação de sistema de detecção de incêndio para monitoramento remoto, sendo todos os novos equipamentos disponibilizados em regime de comodato para a Universidade, combinados com a utilização dos equipamentos já existentes de propriedade da UFOP, contando com alarme automático de acionamento de pronto atendimento e o serviço mensal de monitoramento eletrônico 24 horas dos sistemas de alarme inteligentes instalados nos respectivos prédios, contando com acionamento de pronto atendimento por viatura em uma central instalada nas cidades de Ouro Preto e Mariana. Os serviços serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., **podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:**



- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE**

3.1 O valor mensal da contratação é de R\$...... (.....), perfazendo o valor total de R\$......(.....).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 Em caso de prorrogação do contrato, o índice de reajuste do preço a ser pactuado será o IPCA/IBGE.

3.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Fonte: 0112  
Elemento de Despesa: 339039  
Ação Gov.: 20RK  
PTRES: 108547  
Nota de Empenho: 20XXNEXXXXXX.

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

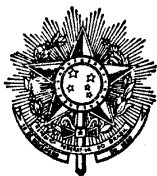
5.1 O prazo para pagamento à **Contratada** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

5.2 O pagamento somente ocorrerá após verificação por parte da Contratante, das condições de habilitação do contratado.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**



7.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2 Todas as penalidades aplicadas serão registradas no SICAF, mediante procedimento administrativo, onde será garantido o exercício do contraditório e da ampla defesa.

## **9. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

9.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3 Indenizações e multas.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

10.1 É vedado à Contratada:

10.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 A **Contratada** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



## **12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1 Ficam as partes, na execução do presente contrato, vinculadas aos termos específicos do Pregão Eletrônico nº 10/2017, às condições aceitas e estipuladas na proposta vencedora e aos termos do presente contrato.

12.2 Aplicam-se ainda ao presente contrato, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520, de 17/07/2002, Lei 8.078, de 11/09/1990 – CDC, Decretos nº. 3.555, de 08/08/2000 e 5.450, de 31/05/2005 em suas redações atuais e toda legislação aplicável, bem como os princípios de direito público e supletivamente os preceitos da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO**

13.1 Nos termos da art. 67 da Lei 8.666/93, o fiscal responsável pelo acompanhamento da execução deste Contrato será o xxxxxxxxxxxxxxxx, SIAPE nº. xxxxxxxxxxxxxx, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados. Como suplente fica responsável xxxxxxxxxxxxxxxx, SIAPE nº xxxxxxxxxxxxxx, lotada no xxxxxxxxxxxxxxxx.

13.2 O gestor responsável pelo acompanhamento da administração deste contrato será xxxxxxxxxxxxxxxx, lotada na xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxx, SIAPE: xxxxxxxxxxxx.

13.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei 8.666/93.

13.4 O(s) Gestor(es) da Administração anotar(á) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como a razão pela qual ocorreu, e encaminhará os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

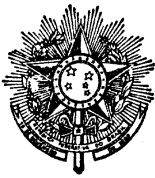
## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



16.1 Se qualquer das partes contratantes em benefício de outra permitir, mesmo por omissão, a inobservância no todo ou em parte de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de algum e qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

17.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de ..... - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ouro Preto, XX de xxxxxx de 20XX.

**Universidade Federal de Ouro Preto  
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1ª - \_\_\_\_\_  
CPF:

2ª - \_\_\_\_\_  
CPF:





ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A (Nome da Empresa) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ sediada..... (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, representada pelo Sr. (Nome completo)....., portador de documento de identidade (CREA OU CAU) de Nº: .....CPF....., ocupante do cargo..... na supracitada empresa, declara que verificou, in loco, as instalações onde serão prestados os serviços objeto deste Pregão Eletrônico nº \_\_\_/\_\_\_, ..... tomando conhecimento de todos os aspectos necessários para formulação de proposta e execução dos serviços.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:  
Responsável pela Empresa: